

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT

NATAL 2023

- 1) **TRABALHADORES:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDSHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 000.000.000.27260-4, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Comendador Lustoza de Andrade, 410 – Bom Retiro.
- 2) **LOJISTAS:** SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Jose Loureiro, 464, 11º andar sala 114.
- 3) SHOPPING CENTER: **CONDOMINIO PARKSHOPPINGBARIGUI**, com inscrição no CNPJ sob nº 05.805.071/0001-85, situada à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 600 – Mossungue - na cidade de Curitiba – Pr., aqui legalmente representado por sua Síndica **Sra. Jacqueline Aparecida Cardeal Vieira de Lemos** e sua Sub-Síndica **Sra. Sandra Ribeiro Guimarães**, signatárias, especificamente para fins de horário de abertura das Empresas Estabelecidas nesse Shopping Center e que integram a categoria econômica.

Firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, especificamente para fins de horário de abertura das Empresas Estabelecidas no Shopping Center e que integram a categoria econômica abrangida pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais ora signatárias com vigência de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2025, devidamente protocolada na SRMTE para os devidos registros;

- 4) **OBJETO:** O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO tem por finalidade estabelecer horário máximo de abertura das lojas instaladas no Shopping Center, para o PERÍODO NATALINO e FINAL DE ANO, a saber:

DATAS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
14/12 a 15/12	Quinta e Sexta-feira	10:00h às 23:00h
16/12	Sábado	10:00h às 24:00h
17/12 a 19/12	Domingo/Segunda e Terça-feira	10:00h às 23:00h
20/12 a 23/12	Quarta/Quinta/Sexta/Sábado	09:00h às 24:00h
24/12	Domingo	09:00h às 18:00h
25/12	Segunda-feira	Fechado
26/12 a 27/12	Terça e Quarta-feira	10:00h às 23:00h
28/12 a 30/12	Quinta/Sexta e Sábado	10:00h às 22:00h
31/12	Domingo	10:00h às 16:00h
01/01/24	Segunda-feira	Fechado

- 5) **ABRANGÊNCIA:** O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO tem abrangência exclusivamente entre os Sindicatos signatários e o Shopping Center mencionado na Cláusula 3.

5.1) O presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO abrangerá exclusivamente os lojistas que estiverem em dia com seus compromissos sindicais legais, perante os respectivos sindicatos das categorias signatárias,

5.2) Os Sindicatos signatários do presente acordo não se responsabilizarão por eventuais autuações e notificações por parte dos órgãos fiscalizadores legais, daqueles lojistas não abrangidos pelo presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, mesmo incluídos na listagem do item 7.

5.3) A Administração deste Shopping Center ora signatário, da mesma forma, não se responsabilizará por eventual fiscalização dos lojistas não abrangidos pelo presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, e que vierem a descumprir qualquer das cláusulas ou dispositivo legal existente.

- 6) **CLÁUSULAS:** O presente acordo coletivo de trabalho será regido pelas cláusulas da CCT -2023/2025 no que couber;

6.1) – As horas extras do mês de dezembro de 2023, poderão ser compensadas pelo **banco de horas** em 50% da sua totalidade e o restante deverá ser pago no percentual de 100%, exceto para empresas que se enquadram na clausula 33 parágrafo 5º inc I da CCT;

6.2) – Os funcionários (de todos os turnos) que trabalharem em horário **prorrogado** (antes do turno normal de trabalho ou depois dele) no período natalino, terão direito ao vale refeição no valor de R\$ 25,60 por dia.

6.3) – Para os funcionários que trabalharem em horário normal, se aplicará a **cláusula 13 da** Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

6.4) – A hora extra diária não poderá exceder o limite legal de 2 (duas) horas (art. 59 da CLT);


7) DA RELAÇÃO DE LOJISTAS ABRANGIDOS PELO PRESENTE ACT: Integra o presente ACT Natalino, relação de lojistas elaborado pelo Shopping Center ora signatário, devendo constar necessariamente os respectivos endereços, CNPJ, e-mail e telefone disponível.

8) - A Administração do Shopping Center signatário e seus Lojistas, desenvolverão esforços para facilitar o transporte dos servidores, nos horários que ultrapassar às 23:00 horas.

9)- MULTA: Havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas, a empresa pagará em favor do seu empregado o equivalente a 10% (dez por cento) do salário vigente da categoria.


Curitiba, em 28 de novembro de 2023

DocuSigned by:



26D63FC7F0E8470...


DocuSigned by:



66AA5A32EF354A5...

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM  
SHOPPING CENTERS DE CURITIBA

DocuSigned by:



7FE9A97350E244A...

SHOPPING CENTER

DocuSigned by:



00D9D328C6DC432...

SINDICATO DOS LOJISTAS DO  
COMERCIO ESTABELECIDOS EM  
SHOPPING CENTERS DE CURITIBA